



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO PAULO  
DIRETORIA-GERAL

**EDITAL Nº SPO.090, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO  
IFSP (PIVICT) – FLUXO CONTÍNUO - EDIÇÃO 2024

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria IFSP nº 2.452, de 08/04/2021, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE-SPO) e da Coordenadoria de Fomentos (CFO-SPO) torna público o presente Edital de abertura de inscrições seguindo a modalidade de fluxo contínuo referente ao ano de 2024, para o processo de seleção de estudantes para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PIVICT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Para participação no Programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital e na Portaria Normativa nº 35/2022 - RET/IFSP, de 12 de janeiro de 2022, a qual estabelece o Regulamento do PIVICT e demais legislações relacionadas.

**1. FINALIDADES E OBJETIVOS**

**1.1.** O PIVICT tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores(as) e alunos(as), envolvidos(as) no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros(as) pesquisadores(as). O PIVICT tem como objetivos:

- I. Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de nível médio e graduação;
- II. Contribuir para a formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de atuar de forma empreendedora na sua comunidade;
- III. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- IV. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, ampliando o acesso e a integração do(a) estudante à cultura científica, visando o fortalecimento da capacidade inovadora no País;
- V. Estimular uma maior articulação entre os diferentes níveis de ensino;
- VI. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente, da criticidade e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- VII. Estimular o interesse pela pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência nestes programas;
- VIII. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, as habilidades e os valores necessários à educação científica e tecnológica dos(as) estudantes;

IX. Estimular o surgimento de grupos de pesquisa no IFSP, tal como o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de abrangência dos cursos oferecidos pela instituição.

X. Fomentar a aproximação do IFSP com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

Parágrafo único: Em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSP, o PIVICT também deve contribuir para a construção de práticas antirracistas, antissexistas e anticapacitistas, sendo vedado qualquer restrição ou favorecimento à raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

## 2. PROJETO DE PESQUISA

2.1. Cada projeto de pesquisa aprovado contempla apenas 1 (um(a) aluno(a) pesquisador(a)).

2.2. No caso de projeto de pesquisas mais extensas, o(a) proponente poderá dividi-las em projetos complementares e distintos, principalmente no que tange aos objetivos e planos de trabalho, destacando tal situação nos próprios projetos de pesquisa.

2.3. De acordo com o Art. 17 da Portaria Normativa nº 35/2022, o prazo mínimo para a execução deve ser de 06 (seis) meses corridos e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses corridos, sendo obrigatória a previsão da entrega do Relatório Parcial no meio do prazo e a entrega do Relatório Final no fim do prazo.

2.4. Os formulários e modelos referentes ao PIVICT estão disponíveis para consulta e download no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>, aba de formulários e modelos do PIVICT.

2.5. Os tutoriais para inclusão de documentos e demais ações no SUAP necessárias ao PIVICT estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>, aba “Manuais e Tutoriais”.

2.6. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato de o(a) discente ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre ou ano de seu ingresso na Instituição, sendo necessário estar regularmente matriculado(a) no IFSP *Campus* São Paulo em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação, durante a execução do projeto.

2.7. O(A) aluno(a) somente será considerado pesquisador(a) após o(a) orientador(a) entregar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos à Coordenadoria de Fomentos (CFO) do *Campus*.

## 3. INSCRIÇÃO

3.1. O presente Edital contempla o ano de 2024 e o recebimento das propostas dar-se-á a partir **de 08 de janeiro de 2024 até o dia 12 de dezembro do ano corrente**.

3.2. As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico apresentado no item 2.4 deste edital.

3.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:

- I. A inscrição do(a) proponente em “Tornar-se Avaliador” e “Tornar-se Pesquisador”, no SUAP.
- II. Inscrição, dentro do prazo previsto no edital disponível no SUAP;
- III. Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no edital;
- IV. O Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente, mesmo que indiretamente.

#### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *Campus* São Paulo (DPE-SPO), por intermédio da Coordenadoria de Fomentos (CFO-SPO).

4.2. A avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, um(a) avaliador(a) “*ad hoc*” interno(a) ou externo(a) ao campus e/ou ao IFSP, o(a) qual analisará o projeto de acordo com os quesitos da Tabela 1.

4.3. Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.

4.4. As publicações dos Resultados Parcial e Final dos projetos classificados ficarão disponíveis no SUAP e serão realizadas pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *Campus* São Paulo (DPE-SPO).

**Tabela 1.** Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

| Item         | Quesitos   | Pontuação máxima |
|--------------|--|------------------|
| 1            | O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica?   | 10               |
| 2            | O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico e/ou tecnológico?                           | 10               |
| 3            | Os objetivos específicos e geral estão claros e concisos?  | 10               |
| 4            | A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?   | 10               |
| 5            | A estratégia metodológica é consistente?   | 10               |
| 6            | Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?   | 10               |
| 7            | O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?                                   | 10               |
| 8            | A proposta científica e tecnológica contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?     | 10               |
| 9            | A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?                 | 10               |
| 10           | A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto? | 10               |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>100</b>       |

#### 5. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Preferencialmente, as propostas deverão ser avaliadas e o resultado divulgado em até 60 (sessenta) dias da data de submissão.

5.2. O processo de análise e de divulgação dos resultados deverá ser composto pelas seguintes etapas:

- I. Pré-avaliação dos projetos;
- II. Encaminhamento dos projetos para pareceristas *ad hoc*;
- III. Divulgação do resultado preliminar da proposta;
- IV. Período de interposição de recursos;
- V. Emissão de parecer acerca de recursos interpostos;



## VI. Publicação do resultado final da proposta.

**5.3.** Na etapa de pré-avaliação dos projetos, submissões com documentação incompleta, sem a devida adequação aos modelos estabelecidos, com incongruências entre informações ou sem a totalidade das informações solicitadas deverão ser desclassificadas, com a devida justificativa emitida no SUAP e indicação dos itens não atendidos.

**5.4.** No caso da constatação a que se refere o item 5.3, o(a) proponente poderá ser consultado(a) antes da aplicação dos impedimentos previstos.

**5.5.** Cada proposta receberá o parecer de pelo menos 1 (um(a) avaliador(a)), convidado(a) diretamente pelo SUAP, de acordo com a Área de Conhecimento do CNPq indicado no projeto de pesquisa.

**5.6.** A avaliação do projeto será realizada diretamente no SUAP, considerando os quesitos publicados no edital, cujos avaliadores permanecerão incógnitos aos proponentes e vice-versa.

**5.7.** O(A) avaliador(a) deverá possuir titulação mínima de Mestre e estar cadastrado na lista de Pesquisadores e de Avaliadores do IFSP, no SUAP.

**5.8.** Projetos cuja pontuação final for menor do que 5 (cinco) pontos serão considerados inexecutáveis, devendo constar no resultado a indicação da desclassificação.

**5.9.** Após o período de análise dos recursos, o Resultado Final deverá ser atualizado no SUAP.

## 6. RECURSOS

**6.1.** Todos os recursos deverão ser interpostos ao(à) Presidente do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* São Paulo (COMPESQ-SPO), a partir do preenchimento do pedido de Interposição de Recurso disponível no SUAP.

**6.2.** Os recursos devem se ater à defesa da própria proposta, não sendo permitido o acréscimo de novas informações.

**6.3.** Todos os recursos deverão ser analisados e respondidos pelo COMPESQ, devendo constar em ata o resultado de cada recurso.

## 7. ORIENTADOR(A)

**7.1.** Serão requisitos para ser orientador(a) no PIVICT:

I. Ser servidor(a) docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito “*assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão*”, efetivo(a), ativo(a) e em exercício de suas funções no IFSP durante a execução do projeto.

II. Ser professor(a) do ensino básico, técnico e tecnológico, efetivo(a), ativo(a) e em exercício de suas funções no IFSP durante a execução do projeto; docente em exercício provisório ou cedido(a) por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa atuando no IFSP; professor(a) substituto(a), pesquisador(a) colaborador(a) ou professor(a) sênior, em acordo com as portarias vigentes do IFSP;

III. Possuir titulação mínima de Mestre;

IV. Possuir currículo atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq;

V. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sendo elas compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do Programa.

VI. Estar incluso(a) no Cadastro de Pesquisadores e Avaliadores do IFSP no SUAP.

**7.2.** É vedada a participação de servidor(a) que se encontra afastado(a) ou de licença nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



**7.3.** É vedada a participação do professor(a) substituto(a), docente cedido(a) por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, pesquisador(a) colaborador(a) ou professor(a) sênior como orientador(a) no PIVICT cuja previsão de término do vínculo seja anterior à data de encerramento do projeto.

**7.4.** A participação do professor(a) substituto(a), docente cedido(a) por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, pesquisador(a) colaborador(a) ou professor(a) sênior como orientador(a) no PIVICT deverá ter anuência da chefia imediata, do(a) coordenador(a) de curso ou da Diretoria Adjunta Educacional (DAE) do *Campus*. E obrigatoriamente deverá ter a anuência de um(a) professor(a) EBTT efetivo(a) que assumirá a coordenação do projeto em um eventual encerramento das atividades do(a) servidor(a) não efetivo(a) junto ao IFSP antes da finalização do projeto.

**7.5.** Serão compromissos do(a) orientador(a) no PIVICT:

**7.5.1.** Em relação ao Programa:

I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIVICT, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos no SUAP;

II. Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros *campi*;

III. Indicar o(a) aluno(a) levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar.

IV. Orientar e supervisionar o(a) voluntário(a) para que mantenha o desempenho acadêmico/escolar durante a execução do projeto;

V. Orientar e supervisionar o(a) bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;

VI. Incluir o nome do(a) voluntário(a) no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;

VII. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do(a) voluntário(a) ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;

VIII. Acompanhar o desempenho do(a) voluntário(a) em suas atividades;

IX. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em edital;

**7.5.2.** Em relação às atividades decorrentes da execução do projeto:

I. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;

II. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do(a) voluntário(a) ao longo da pesquisa, quando solicitado;

III. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;

IV. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;

V. Fazer referência ao IFSP nas publicações;

VI. Incluir o nome do(a) aluno(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

**7.5.3.** Atuar como avaliador(a) e/ou parecerista em programas, eventos ou atividades conduzidas pela DPE-SPO, sendo que a não emissão de parecer “*ad hoc*” sem justificativa plausível excluirá a participação do(a) docente no edital subsequente.

## **8. VOLUNTÁRIO(A)**

**8.1.** Serão requisitos do(a) aluno(a) para ser voluntário(a) do PIVICT:

- I. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação, durante a execução do projeto;
- II. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo orientador(a);
- III. Possuir currículo atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq;
- IV. Dispor de no mínimo 10 (dez) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do campus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto.

V. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno(a) regular no IFSP, conforme art. 11, III da Portaria 35, de 12/01/2022;

VI. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sendo elas compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do Programa.

#### **8.2. Serão compromissos do(a) aluno(a) no PIVICT:**

I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIVICT, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

- II. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no edital;
- III. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- IV. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do(a) orientador(a), além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- V. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;
- VI. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao(à) orientador(a) sua substituição, o cancelamento do projeto ou deliberação do COMPESQ, conforme a situação.

### **9. DA APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**

**9.1.** O(A) orientador(a) terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após ter sido informado(a) da aprovação, para indicar o(a) discente e anexar o Termo de Concessão e Compromisso junto com a Autodeclaração de Princípios Éticos na aba Anexos do Projeto de Pesquisa no SUAP.

**9.2.** Caso não seja atendido o disposto no caput, o presidente do COMPESQ do *Campus* deverá notificar, oficialmente, o(a) proponente para a entrega da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3.** Em caso de não atendimento do prazo supracitado, o(a) proponente será considerado(a) como desistente da execução do projeto.

### **10. INDICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)**

**10.1.** O(A) orientador(a) indicará apenas 1 (um(a) aluno(a) voluntário(a)), conforme os seguintes passos:

I. Caberá ao(à) orientador(a) escolher e indicar para voluntário(a) o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;

II. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” pelo(a) orientador(a), discente e responsável do(a) discente (quando for o caso), conforme o tutorial encontrado no

link: 

[https://drive.google.com/file/d/1HV8Q4PCNE\\_kPDgoSyeoBnk32LvbQC7fC/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1HV8Q4PCNE_kPDgoSyeoBnk32LvbQC7fC/view?usp=sharing).

III. Preenchimento e assinatura da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo(a) orientador(a), discente e responsável do(a) discente (quando for o caso), conforme o tutorial encontrado no link: [https://drive.google.com/file/d/1HX7ZV2VjYvWcfw\\_b4RtpaDK0L1q1g\\_N/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1HX7ZV2VjYvWcfw_b4RtpaDK0L1q1g_N/view?usp=sharing).

IV. Como alternativa, o(a) orientador(a) poderá utilizar os modelos dos documentos que estão na página <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

V. As orientações para estes procedimentos encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>.

VI. Anexar os documentos e assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.

## **11. SUBSTITUIÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A), DO(A) ORIENTADOR(A) E CANCELAMENTO DO PROJETO**

### **11.1 Substituição do(a) Voluntário(a)**

**11.1.1.** O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) voluntário(a), mediante o entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:

I. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos”, conforme os passos descritos nos incisos II a VI do item anterior;

II. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *Campus* São Paulo o cumprimento do item ‘I’, por meio do endereço [cfo.spo@ifsp.edu.br](mailto:cfo.spo@ifsp.edu.br).

**11.1.2.** O(A) discente voluntário(a) deverá ser substituído(a) caso se afaste das atividades no IFSP por período superior a 60 (sessenta) dias.

**11.1.3.** Afastamento por períodos superiores a 60 (sessenta) dias poderá ser autorizado pelo COMPESQ, o qual deverá analisar cada caso tendo em vista os compromissos assumidos pelo discente e pelo(a) orientador(a).

**11.1.4.** Por deliberação do COMPESQ ou a pedido do(a) orientador(a), poderá ser realizado o cancelamento das atividades do projeto, no SUAP, informando a justificativa do cancelamento.

**11.1.5.** No caso de cancelamento das atividades do projeto, o(a) orientador(a) deverá entregar relatório final considerando:

- I. a etapa prevista no plano de trabalho do projeto de pesquisa;
- II. a data do cancelamento das atividades do projeto.

### **11.2 Da Substituição do(a) Orientador(a)**

**11.2.1.** Excepcionalmente, poderá ser autorizada a substituição do(a) orientador(a), que dependerá:

- I. da anuência do(a) orientador(a);
- II. de análise e parecer favorável do COMPESQ.

**11.2.2.** Após parecer favorável do COMPESQ, o(a) orientador(a) do projeto indicará o substituto.

### **11.3. Cancelamento do Projeto**

**11.3.1.** O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado mediante procedimento no SUAP, conforme tutorial disponível em <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>;



**11.3.2.** Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

**11.3.3.** A solicitação de cancelamento será analisada em reunião do COMPESQ, devendo constar em ata.

## **12. DOS RESULTADOS DA PESQUISA**

**12.1.** Como resultados da pesquisa, será obrigatória a entrega dos Relatórios Parcial e Final, assim como:

**12.1.1** Certificado de apresentação, pelo(a) discente voluntário(a), dos resultados do projeto em evento científico ou tecnológico que conte com processo de análise do trabalho por pareceristas e publicação em anais com *International Standard Serial Number* (ISSN) ou *International Standard Book Number* (ISBN) ou *Digital Object Identifier* (DOI); ou

**12.1.2** Carta de aceite ou publicação de artigo em revista acadêmica ou científica que tenha ISSN ou DOI e conte com processo de avaliação às cegas por pares.

**12.2.** Sua entrega deverá ser feita pelo(a) orientador(a), através do SUAP, dentro do prazo estipulado neste edital.

**12.3.** Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

**12.4.** A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao(à) aluno(a), ao(à) orientador(a) e aos(às) colaboradores(as) (quando houver) e será considerada pendência impeditiva de participação em edições seguintes.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O(A) aluno(a) somente será considerado(a) voluntário(a) a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.

**13.2.** Será de responsabilidade do(a) voluntário(a) a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do(a) aluno(a) poderá excluí-lo(a) do processo seletivo.

**13.3.** Os formulários e documentos poderão ser gerados a partir do SUAP ou site institucional. Ambas as versões são válidas.

**13.4.** É vedado, ao(à) orientador(a), repassar a outro(a) a orientação de seu(sua) voluntário(a). Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), ele(ela) deverá informar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *Campus* e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**13.5.** Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos ou envolvam uso de animais, o(a) orientador(a) deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa ou o Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme legislação vigente.

**13.6.** As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o(a) orientador(a) deverá informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).

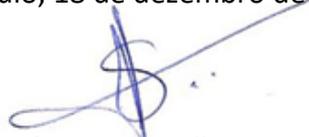
**13.7.** Os Relatórios Finais dos(as) alunos(as) poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**13.8.** O não cumprimento da entrega do “Formulário de Avaliação das Atividades do Projeto” pelo(a) orientador(a) será considerada pendência impeditiva para a participação de orientador(a) e o(a) aluno(a) nas edições seguintes dos programas de iniciação científica do *Campus*.

**13.9.** O trabalho que não seja publicado ou apresentado na edição corrente, e que esteja em dia com os relatórios e a avaliação, não será considerado pendência para participação em edições seguintes, pelo prazo de um ano.

**13.10.** Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP *Campus* São Paulo, de acordo com a Portaria Normativa nº 35 de 12/01/2022, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023



ALBERTO AKIO SHIGA  
Diretor-Geral  
*Campus* São Paulo - IFSP